LEI Nº 2.481, DE 27 DE MARÇO DE 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE NCz$-60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZADOS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Administração, o crédito adicional suplementar no montante de NCz$- 60.000,00 (sessenta mil cruzados novos), a fim de atender às seguintes despesas:
03.07.0212.040.4120.20 – Equipamento e Material Permanente.....NCz$-60.000,00
SOMA.....NCz$-60.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
9.0.0.0
Reserva de Contigência.....NCz$-60.000,00
SOMA.....NCz$-60.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1989.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de março de 1989.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-021/1989
Publicação: Jornal Agora, nº 3.812 de 28/03/89.